



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: José Lourenço Freire

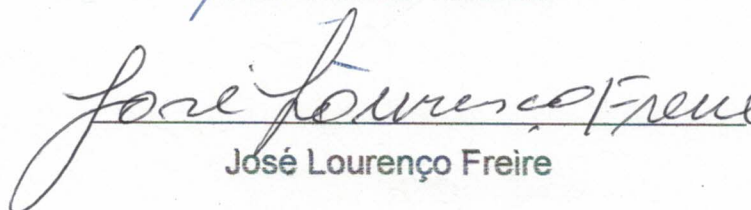
**Parecer ao Projeto de Lei CM/58/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**



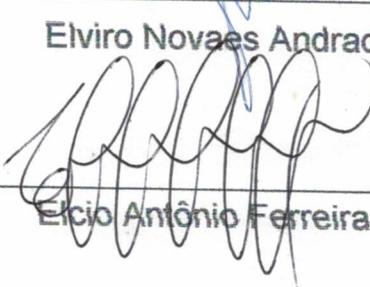
Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/58/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de agosto de 2001.

 _____ Rubens Erifatan Vaz	Presidente
 _____ Elviro Novaes Andrade	Secretário
 _____ Elcio Antônio Ferreira	Membro

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Ofício nº 2001/419

Assunto: Encaminha Mensagem nº 49/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 7 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 49/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 49/2001

Ituiutaba, 7 de agosto de 2001

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial destinado ao Ituiutaba Esporte Clube, visando a atender despesa com a participação de sua equipe de futebol no Campeonato Mineiro da Primeira Divisão - Módulo II.

O projeto ora submetido a essa edilidade se faz editar em atendimento à Indicação CM/32/2001, dessa Augusta Câmara, decorrente de requerimento do nobre vereador Rubens Vaz e aprovada à unanimidade pelo plenário respectivo.

Na justificativa do requerimento em referência o edil que o subscreveu assim se manifestou: "Considerando que o Ituiutaba Esporte Clube vem, de longas décadas, representando o bom nome do futebol profissional de Ituiutaba, e que, mais uma vez, vem participando do Campeonato Mineiro da 1ª Divisão de Profissionais, necessita de ajuda do Poder Público Municipal, pelo que torna-se mister concretizar essa possibilidade".

Este executivo acolhe, como fez o plenário dessa Casa de Leis, a justificativa do ilustre vereador e a incorpora a esta mensagem como razão de encaminhamento da matéria.

Com tais justificativas e respectiva motivação, estamos submetendo a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que o projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001  
**Autoriza abertura de crédito especial e  
dá outras providências**

em/58/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Ituiutaba Esporte Clube, para atender a despesas com participação de sua equipe de futebol no Campeonato Mineiro da Primeira Divisão - Módulo II.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. em

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

unanimidade.

Aprovado em 1.ª votação por

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em

Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por  
unanimidade.Aprovado em 1.ª votação por  
unanimidade.

PRESIDENTE